PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 020, DE 2024.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 020/2024, que "autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, abrir crédito especial e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que trata do pedido de autorização para que o Município firme convênio com a Associação Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório e para que seja aberto ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 168.000,00, criando uma nova dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Designado relator, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda e foi apresentado um Substitutivo pelo autor da proposta, o Prefeito Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto se mostra regular.

Comparando a proposta original com o substitutivo apresentado, constata-se que a única alteração diz respeito a adequação do texto original visando corrigir a dotação orçamentária. Vê-se que foi apenas adicionado a dotação específica que se pretende consignar no orçamentária, com o valor a ela alocado.

Desta forma, vê-se que em nada foi alterado quanto a legalidade da proposta, sendo apenas uma correção referente a questão orçamentária.

Quanto ao teor da proposta, trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia:

1) firmar convênio com a Associação Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, tendo por objeto a reforma e ampliação do imóvel sede da associação;

2) abrir ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 168.000,00, criando uma nova dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal de Promoção Social/Assistência ao idoso/Reestruturação dos serviços de assistência ao idoso/Obras e instalações;

3) autorização para suplementar esta nova dotação até o limite de 29%;

4) incluir no PPA 2020/2025 esta nova dotação.

Levando em consideração que o convênio a ser firmado é necessário para que o Município possa repassar a entidade recurso de transferências especial do Estado, para melhorias na estrutura do prédio sede da entidade, e tendo em vista que a dotação para essa finalidade não estava previsto dentro do orçamento do Município, faz-se necessário a propositura do presente projeto de Lei para regularizar tal situação.

Por fim, diante do substitutivo apresentado, verifica-se que a proposta principal se encontra incompleta quanto a discriminação da dotação orçamentária a ser criada, razão pela qual verificamos que o substitutivo se mostra completo e não afrontam nenhum aspecto financeiro e orçamentário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta, nos termos do Substitutivo apresentado, e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2024.

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente